



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

“MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_/2016”

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADA E OU TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA PARA O PADRÃO SUPORTE BÁSICO09.**

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, sita à Rua Álvaro Costa, 545, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, representado pelo seu Prefeito, **Sr. LUIZ DE PARIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saltinho, portador de RG nº 13/R – 1.947.330 e CPF nº 605.204.859-04, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a,

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Rua ....., ..., na cidade de ..... - ....., inscrita no CNPJ nº .....-..., representada pelo(a) sócio(a) gerente Sr(a). ....., brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de ..... - ....., inscrito(a) no CPF nº .....-..., denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** para a **AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADA E OU TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA PARA O PADRÃO SUPORTE BÁSICO09**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas decorrentes de seleção através dos procedimentos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016**, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **CONTRATO** é a **AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADA E OU TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA PARA O PADRÃO SUPORTE BÁSICO09**, conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO	MARCA	UN	Q	VU	VT
<b>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADA E OU TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA PARA O PADRÃO SUPORTE BÁSICO, COM AS SEGUINTE</b>		<b>UN</b>	<b>1</b>		



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### **CARACTERÍSTICAS E ASSESSÓRIOS MÍNIMOS.**

Zero (0) quilômetro (novo); ano 2015 e modelo 2016; cor branco; com teto alto original de fábrica; com porta corrediça na lateral, e porta tipo dupla na parte traseira; com motor a diesel, com injeção eletrônica, com quatro cilindros, e potência de 125 Cavalos Vapor (CV); com Air Bag duplo; com freios a disco nas quatro (4) rodas, e sistema ABS; com direção hidráulica; com ar condicionado na cabine e no compartimento do paciente; com câmbio sincronizado, de cinco (5) marchas a frente e uma (1) a ré; com rádio AM – FM – USB; distância de entre eixo de no mínimo três mil e seiscentos (3.600) mm; comprimento externo de no mínimo cinco mil e quinhentos (5.500) mm; altura interna de no mínimo um mil oitocentos e oitenta (1.880) mm; com tacógrafo; tanque de combustível com capacidade para setenta (70) litros; com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios, exigidos pela legislação de trânsito em vigor no país; atender a todos os requisitos da ABNT e INMETRO; com garantia de doze (12) meses ou cem mil (100.000) quilômetros; disponibilizar assistência vinte e quatro (24) horas no período ou da condição anterior; com homologação no DENATRAN e demais Órgãos Públicos de Controle. **EM RELAÇÃO À AMBULÂNCIA**, a mesma deve atender ao padrão e características do tipo suporte básico; possuir todos os equipamentos e condições para proporcionar o transporte de pacientes e acompanhantes, tais como, maca retrátil, poltronas, cilindro de oxigênio, iluminação, refrigeração, ventilação, revestimentos internos adequados para o ambiente; equipamentos de segurança; espaços e acondicionamentos para medicamentos e materiais de primeiros socorros; atender a todas as normas da ABNT e INMETRO, e de outros órgãos, a que o objeto possa estar submetido às possíveis fiscalizações.

1.2 – A contratada deverá fornecer o **VEÍCULO** conforme cotado e identificada nos termos estabelecidos no quadro acima.

1.3 – O **VEÍCULO** contratado deverá atender as normas da ABNT e Inmetro a ele relacionado, e estar devidamente equipado para atender a todas as exigências legais inerentes às suas funções, em sua operacionalização.

1.4 – O **VEÍCULO** deste Contrato deverá ser entregue em no máximo trinta (30) dias após a assinatura do contrato;

1.5 – Os recursos financeiros para a aquisição do **veículo**, objeto deste Contrato, são provenientes de repasse do Governo do Estado de Santa Catarina nos termos do Convênio nº 778/2016 firmado com o Município de Saltinho, SC.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

1.6 - É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016.

### CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de noventa (90) dias, contados a partir de sua assinatura, compreendendo o período de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, a, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, no entanto, os seus efeitos perdurarão até que se conclua o período de garantia do objeto contratado.

### CLÁUSULA III DO VALOR

3.1 - O valor do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo que as parcelas mensais, são no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

### CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à CONTRATADA pelo FORNECIMENTO DO VEÍCULO, será em moeda corrente nacional (Real), em parcela única, sendo o prazo vinculado à liberação dos recursos por parte do Governo do Estado de Santa, com a apresentação da Nota Fiscal, sendo que esta deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a especificação completa do veículo fornecido conforme descrição no quadro DO OBJETO acima.

4.2 - A Contratante poderá sustar o pagamento da Nota Fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - a entrega do VEÍCULO COTADO E CONTRATADO, em desacordo com o descrito no quadro da CLÁUSULA I – DO OBJETO, bem como pelo não cumprimento de normas técnicas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho – SC;

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Edital do presente Processo Licitatório.

4.3 - O valor fixado a partir da assinatura deste Contrato, não será reajustado;

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta do orçamento da SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC, para 2016 conforme segue:

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0015.1.101	43	4490	123	Transferências de Convênios - Saúde



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES

#### 6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 – Efetuar a entrega do **VEÍCULO COTADO E CONTRATADO** atendendo o estabelecido no presente Contrato.

6.1.2 – garantir a qualidade do **VEÍCULO COTADO E CONTRATADO**, atendendo aos critérios técnicos a ele inerentes, e em conformidade com as exigências deste Contrato, bem como das condições estabelecidas no Edital;

6.1.3 - fornecer a devida Nota Fiscal;

#### 6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de nota fiscal;

6.2.2 – acompanhar a execução de todas as etapas que envolvem a aquisição do **VEÍCULO**, para o fiel cumprimento do presente contrato;

### CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES

#### 7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - As despesas, com o seguro, no que couber inerente a todo o processo para a execução do objeto contratado;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas por seus empregados, filiados, ou, prepostos, na execução dos serviços prestados inerentes ao objeto contratado, inclusive os relacionados para o seu deslocamento e transporte, no trajeto de sua origem, ao local de destino indicado pelo Município de Saltinho, SC, bem como, por danos causados **no ou pelo veículo**, em função do não cumprimento de normas técnicas;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – No que couber, o recolhimento de encargos sociais, impostos e obrigações diversas;

7.1.5 – responder civil e criminalmente pelo **veículo** fornecido.

#### 7.2 - DA CONTRATANTE

Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

### CLÁUSULA VIII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

### CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES

9.1 - Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

- 9.1.1 – Advertência;
- 9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;
- 9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- 9.1.4 – Declaração de inidoneidade;
- 9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
- 9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA X**

#### **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA XI**

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA XII**

#### **DA EXECUÇÃO**

Este Contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência da Contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros. É vedada a subcontratação ou qualquer outra forma de transferência de obrigações e responsabilidades pela Contratada.

### **CLÁUSULA XIII**

#### **DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA XIV**

#### **DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### **CLÁUSULA XV**

#### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da **Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em \_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

### ASSINATURAS:

**MUNICÍPIO DE SALTINHO**  
**LUIZ DE PARIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

### TESTEMUNHAS: